LEI Nº 940/2023.

'Institui o programa empresa amiga do Esporte e Lazer"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, faz saber, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Lagoa da Confusão e da outras providência, com o propósito de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para o incentivo e qualidade da prática de esportes no nosso município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

I - doação de materiais;

II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III - reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a práticas de esporte e lazer;

IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;

V - desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da prática de esportes;

VI - patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.

Art. 2º. As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer".

Art. 3º. As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art. 4º. Fica a critério da prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas

participantes do programa.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WELICE CARDOSO DA COSTA
Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2023

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, peloPrefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 67, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal".

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Sra. WELICE CARDOSO DA COSTA,no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, § 5º, da Lei OrgânicaMunicipal e art. 116, § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 010/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo nº 26 da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo emdata de 21/09/2023;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previstono art. 67, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 940/2023 oriunda do projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Lagoa da Confusão/TO, 20 de outubro de 2023.

WELICE CARDOSO DA COSTA
Presidente